

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, fundamentada no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada na prestação de serviço de confecção de 02 (dois) novos portões de acesso ao Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN do Edifício-Sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, situado na Av. Getúlio Vargas, 690, bairro Petrópolis, Natal-RN, CEP nº 59.012-360, conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Serviço de confecção de 02 (dois) novos portões de acesso ao Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, inclusive com automação, bem como instalação de fotocélulas.

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DOS SERVIÇOS

Esta especificação garante que os novos portões não apenas atenderão às necessidades de segurança e operacionais, mas também resistirão à agressividade do ambiente marinho por muitos anos, representando um investimento sólido e duradouro:

1.2.1 Requisitos de Materiais:

- **Estrutura:** Utilização de aço galvanizado a quente ou, preferencialmente, aço inoxidável (AISI 304 ou 316) para máxima resistência à corrosão. Todas as soldas devem ser tratadas com pintura epóxi ou primer de zinco.
- **Revestimento:** Pintura eletrostática (a pó) de alta durabilidade, com camada de fundo anticorrosiva. A cor deve ser especificada conforme padrão visual do TCE/RN.
- **Componentes:** Todos os parafusos, porcas, arruelas, trilhos, rodízios e cabos de aço devem ser de aço inoxidável ou receber tratamento superficial de zincagem por imersão a quente (galvanização a fogo).

1.2.2 Requisitos do Sistema de Automação:

- **Motorização:** Motores de alta performance para portões deslizantes ou basculantes, com capacidade de carga superior ao peso do portão, para garantir operação suave e longa vida útil. A tecnologia deve ser de alta velocidade com rampa de desaceleração controlada.
- **Eletrônica:** Central de comando com tecnologia de microprocessador, permitindo a configuração de tempo de abertura/fechamento, fechamento automático e controle de acesso. O sistema deve ser compatível com controles remotos anticlonagem (Rolling Code) e possuir entrada para botoeira, interfone e outros dispositivos de controle de acesso.
- **Segurança:**
 - **Fotocélulas:** Instalação de fotocélulas de segurança nas colunas do portão para detectar a presença de obstáculos e evitar o fechamento sobre pessoas ou veículos.
 - **Sensores de Segurança:** Sensor antiesmagamento embutido no motor, que reverte o movimento do portão ao detectar uma força contrária.
 - **Sinalização:** Instalação de um sinaleiro (luz de alerta) com flash intermitente durante todo o movimento do portão.

1.2.3 Requisitos de Construção e Instalação:

- **Fundação:** Reforço ou construção de novas bases de concreto para suportar o peso e a movimentação do portão, considerando a estabilidade do solo.
- **Instalação Elétrica:** A fiação deve ser totalmente nova, embutida em conduítes e protegida contra intempéries. O sistema deve possuir aterramento adequado e proteção por disjuntores e DR (Dispositivo Diferencial Residual).
- **Acabamento:** Remoção completa dos portões antigos, limpeza da área e descarte dos materiais de forma ecologicamente correta. A instalação dos novos portões deve incluir todos os ajustes, alinhamentos e testes operacionais.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A decisão de substituir os portões existentes baseia-se nos seguintes pontos críticos e justificativas de interesse público:

2.1 Idade e Fim da Vida Útil: Com mais de 26 anos de uso contínuo, os portões excederam significativamente a vida útil esperada para equipamentos submetidos a condições ambientais severas. Componentes mecânicos, elétricos e estruturais apresentam desgaste natural, aumentando o risco de falhas operacionais, paradas inesperadas e custos de manutenção elevados.

2.2 Corrosão e Agressividade Marítima: A exposição direta à maresia de Natal/RN, um ambiente de agressividade muito alta, causa corrosão acelerada em metais ferrosos e outros materiais. A estrutura atual, com 26 anos, provavelmente sofreu danos estruturais irreversíveis que comprometem a segurança e a integridade. A corrosão pode enfraquecer as soldas, a estrutura de sustentação e os trilhos, levando a colapsos e acidentes.

2.3 Tecnologia Obsoleta e Segurança: Os sistemas de automação de 26 anos são tecnologicamente obsoletos. Eles carecem de recursos de segurança modernos, como sensores antiesmagamento, fotocélulas, sistemas de detecção de obstáculos e motores com tecnologia de rampa suave, que são essenciais para a proteção de pessoas e veículos. A falha de um sistema antigo pode causar acidentes graves, especialmente em um local com fluxo de pessoas.

2.4 Segurança Patrimonial: A área do Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN) é considerada sensível. Portões antigos e fragilizados representam um ponto vulnerável na segurança do perímetro, facilitando acessos não autorizados e comprometendo a proteção de bens e informações.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Das obrigações da contratada

3.1.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deve:

- a) Selecionar e utilizar materiais com baixo impacto ambiental e baixo consumo de energia, e também materiais recicláveis, para fins de otimização dos produtos ou das técnicas, de forma a obter maior eficiência no uso de energia e menor desperdício de materiais (maior eficiência de energia ou uso de energia ambientalmente compatível), com fulcro na busca pela sustentabilidade ambiental no desempenho das atividades originadas deste contrato.
- b) Indicar formalmente preposto para funcionar como elo entre a empresa e a CONTRATANTE para solução de todos os assuntos necessários para execução do contrato.
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais e outros, resultantes do Contrato, conforme exigência legal.

d) Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou a pessoas que venha a causar e/ou sejam causados por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, incluindo todas as despesas diretas e indiretas para o desempenho do objeto deste Termo.

e) Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais se destacam: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

f) Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do contrato.

g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto.

h) Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.

i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

j) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

k) Manter durante toda a vigência da contratação a devida compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

l) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de responsabilidade do serviço

3.2 Das obrigações da contratante

3.2.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE deve ainda:

a) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto, nas formas previstas na Lei 14.133/2021.

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecida na Resolução nº 021/2016-TCE, de 06 de setembro de 2016;

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

e) Aplicar as penalidades previstas na legislação vigente em caso de inadimplemento das obrigações constantes neste Termo de Referência, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3 Garantia

3.3.1 No que tange aos requisitos de garantia e manutenção, serão aplicadas as disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 Sanções aplicáveis

3.4.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor total da contratação em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida; e

(4) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos causados;

3.4.2 - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste instrumento:

3.4.3 - As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

3.4.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada

3.4.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

3.4.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

4 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A Fiscalização da execução do contrato será feita por servidor do TCE/RN, designado especificamente para essa tarefa, ao qual caberá determinar o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos verificados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 - Fica reservada à fiscalização do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o TCE/RN ou modificação da contratação.

4.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do gestor caberão à autoridade superior.

4.4 - A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para tanto.

5 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 – A aquisição do objeto será por meio de Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e o critério de seleção será o de menor preço por item, atendidas as demais especificações deste Termo de Referência.

5.2 – Para fins de habilitação da empresa para contratar com o TCE/RN, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

a) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

b) **REGULARIDADE FISCAL:** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ, expedido pela Receita Federal; Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil; Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Natal, 13 de março de 2025.

FLAVIO GRANDE
RAMALHO:426324124
04

Assinado de forma digital por
FLAVIO GRANDE
RAMALHO:42632412404
Dados: 2025.08.29 10:16:11 -03'00'

Flávio Grande Ramalho
Engenheiro Civil CI- TCE-RN
Mat. 10.004-8